

**Introdução:** Em 2013 o Brasil editou a lei anticorrupção, atendendo a diversos pactos internacionais e à intensa pressão social. Esta lei é reflexo de um fenômeno global, mas precisa ser entendida nas suas peculiaridades, dada sua importância econômica e a particularidade daquilo que foi legislado.

É objetivo desta pesquisa elucidar o sistema de combate à corrupção adotado pelo Brasil, principalmente em relação a responsabilização da pessoa jurídica.

**Metodologia:** Tendo em vista a perspectiva global que o tema tomou a partir da década de 70, optou-se pela realização de uma análise comparativa.

Para isso foi realizado um exame da legislação brasileira frente ao *Foreign Corrupt Practices Act* Norte-americano e o *Bribery Act* Inglês, tal como ambos os guias que o governo de cada país emitiu sobre o tema.

**Conclusão:** A partir da análise foi possível aferir a rigorosidade da lei brasileira que define:

- 1) A responsabilidade objetiva do agente corruptor.
- 2) Uma mera consideração por parte do magistrado quanto a mecanismos de compliance sem nenhum indicativo das consequências desta análise no caso concreto.
- 3) Nenhum indicativo de tolerância a atos de facilitação.
- 4) A possibilidade de dissolução compulsória da empresa.

**Referências:**

Lei n. 12.846 de 1 de agosto de 2013.

U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977.

U.K. Bribery Act of 2010.

Morosini, Fabio. **A implementação da Lei Anticorrupção Internacional no Comércio.** Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais. Jan.2013